

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **ALEXANDER MARRA MOREIRA, CPF/MF sob nº***.***.946-91**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2396**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 12,00 x 24,00 (doze metros de frente por vinte e quatro metros de fundo), totalizando 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situada na Rua Tupi, Quadra 27-A, Lote 27, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis/TO, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tupi; fundo confrontando com área da Saneago; lado direito confrontando com a Rua Tupinambás; e lado esquerdo com o lote 28 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 46 da Quadra 14, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 465,17 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) e um perímetro de 88,75 m. Para quem de dentro do lote 46 olha para a RUA AUGUSTO RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.613,5622 NY: 8.713.596,4499), no rumo de 12°19'11" SE com uma distância de 17,22 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.617,2356 NY: 8.713.579,6297), confrontando com RUA AUGUSTO RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 64°07'05" SW com uma distância de 24,80 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.594,9232 NY: 8.713.568,8041), confrontando com RUA JOSE AMANCIO DE SOUSA, daí deflete à direita no rumo de 25°52'55" NW com uma distância de 17,87 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.587,1233 NY: 8.713.584,8801), confrontando com Lote 45, daí deflete à direita no rumo de 66°21'56" NE com uma distância de 13,88 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.599,8359 NY: 8.713.590,4432), confrontando com Lote 25, daí deflete à esquerda no rumo de 66°21'56" NE com uma distância de 14,98 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.613,5622 NY: 8.713.596,4499), confrontando com Lote 26..

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 23 de março de 2026

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f8fb27-310320261055527729**